

PROJETO DE LEI 1.707, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado de Técnico em Enfermagem para atender a necessidade de excepcional interesse público do Município de Erebango/RS, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

VALMOR TOMAZINI, Prefeito Municipal de Erebango, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Técnico em Enfermagem, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A contratação será realizada pelo período de até 03 (três) meses, prorrogável por igual período, ou até retorno de servidora afastada para exercício do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação do Servidor, na forma desta Lei, são as constantes do Anexo do respectivo cargo junto ao Plano de Cargos e Funções do Município.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, todos os direitos previstos na Legislação Municipal.

§1º - O contrato será inscrito no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para fins de contribuição e dos benefícios, conforme determina o art. 2º da Lei Municipal 349, de 22 de dezembro de 1993.

§2º - A Remuneração do Técnico em Enfermagem corresponderá ao valor equivalente ao Padrão 4, do Plano de Classificação de Cargos e Funções, instituído através da Lei Municipal 82, de 20 de fevereiro de 1990 e alterações posteriores.

Art. 4º - A contratação será realizada através da convocação de candidatos aprovados em Concurso Público 01/2018 e na ordem seqüencial de classificação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - As disposições da presente Lei, ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO/RS, 11 DE JULHO DE 2019.

VALMOR TOMAZINI
Prefeito Municipal

Erebango, 11 de Julho de 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Por meio do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que solicita autorização para contratação emergencial e temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Técnico em Enfermagem para o Posto de Saúde.

A contratação temporária será efetuada para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora atualmente em atestado de saúde, de acordo com os termos do memorando nº 08/19 da Secretaria Municipal de Saúde.

Contando com a atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, ficamos no aguardo da aprovação e afirmamos nossa especial estima.

VALMOR TOMAZINI
Prefeito Municipal